



ESTADO DO AMAPÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.159 /2017 – PMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

(Vereador GENIVAL OLIVEIRA)

Institui a Semana Municipal do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado, a ser comemorada na segunda semana de Março.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, a segunda semana de Março de cada ano será a Semana Municipal do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado do Município de Santana, considerando que o dia 10 de Março é o “Dia Mundial do Rim” (World Kidney Day).

Artigo 2º - A Semana Municipal do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado tem como objetivo:

- I. Estimular a reflexão sobre os problemas do portador de Insuficiência Renal Crônica e incentivo a doação e transplante de rins;
- II. Sensibilizar a sociedade e o poder público sobre o seu papel na melhoria da qualidade de vida do Portador de Insuficiência Renal Crônica e do Transplantado;
- III. Estabelecer que a creatina sérica e a pesquisa de proteína na urina façam parte dos exames médicos anuais.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 15 de Setembro de 2017.

FRANCISCO ROSIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO